



COMUNICADO



Novo Regulamento Federativo Antidopagem da FADU

Assunto:

da FADU

11.02.2016 A FADU recebeu na presente data, a comunicação oficial da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), atento o disposto na al. e), do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 38/2012, de 28 Novo Regulamento de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 93/2015, de 13 de agosto que, após Federativo Antidopagem apreciação e ouvido o Conselho Nacional Antidopagem, o *Regulamento Federativo* Antidopagem da Federação Académica de Desporto Universitário, aprovado pela Direção a 11.12.2015, cumpre os requisitos legalmente estabelecidos.

> Pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 12.º e n.º 2 do art.º 77º da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 93/2015, de 13 de agosto, foi efetuado pela ADoP, a 4 de fevereiro do presente ano, o registo deste Regulamento na Autoridade Antidopagem de Portugal.

De acordo ainda com a legislação em vigor, cumpre assim divulgar junto dos clubes, associados e demais interessados e publicitar na página de internet da FADU, o novo Regulamento Federativo Antidopagem da FADU em vigor, que se anexa ao presente comunicado.

Com os melhores cumprimentos

Manuel Ve Secretário-geral















